



**PROCESSO Nº: 10.579-1/2016**

Senhor Conselheiro Relator,

Encaminha-se o RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE realizado sobre atos das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2016, da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES (Doc. Digital nº 165494/2017), SOBRE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS, SE ESTAVAM EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO ESTADUAL Nº 7.217/2006, em cumprimento ao Plano de Auditoria e Fiscalização – PAF do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, os responsáveis foram devidamente citados sobre as irregularidades apresentadas no Relatório Técnico Preliminar (abaixo) e apresentaram as justificativas devidas, que foram submetidas à análise de defesa da equipe técnica.

**RESPONSÁVEIS: RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA** – Superintendente de Aquisições Governamentais; **NARCILENE BEATRIZ ANTUNES** – Coordenadora de Licitações Governamentais e **LUCIANO HENRIQUE DE ARAÚJO** – Elaborador do Edital.

**ACHADO DE AUDITORIA**

Não parcelamento de objeto divisível.

**RESUMO DO ACHADO DE AUDITORIA**

Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento de objeto divisível.

Após análise a equipe técnica concluiu pela permanência da irregularidade conforme Quadro Resumo – Achado de Auditoria nº 1 (fls. 28 e 29) - **GB 04. Licitação\_Grave\_04**. Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento de objeto divisível (art.40, I, da Lei nº 8.666/93), de responsabilidade do senhor RUY CARLOS CASTRILON DA FONSECA – Superintendente de Aquisições Governamentais, da



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: [secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br)

senhora NARCILENE BEATRIZ ANTIUNES – Coordenadora de Licitações Governamentais e do senhor LUCIANO HENRIQUE DE ARAÚJO – elaborador do Edital, com Proposta de Encaminhamento (fls. 30 e 31), “Aplicar as penalidades previstas no artigo 75, III, da Lei Complementar nº269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, 3º da Resolução normativa nº 17/2016 e Resolução Normativa nº 02/2015 aos responsáveis.

Submete-se o processo para vossa apreciação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 10 de maio de 2017.

*Assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)*

**JOACIR GERALDE DO NASCIMENTO**  
*Secretário de Controle Externo*  
*em substituição*